



TERMO DE REFERÊNCIA nº 028/2023¹ - LOCAÇÃO DE ESTUFA PARA HEMOCULTURAS - HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR (HMS) - Contrato de Gestão nº 018/2018, conforme processo 13.279/2017, chamamento público 001/2017

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Locação de Estufa para Hemoculturas e aquisição de Frascos para coleta de Hemocultura, visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como nos critérios estabelecidos em regimento próprio elaborado pela Contratante, para a aquisição de bens destinados às atividades do Hospital Municipal de Salvador, administrado pela Contratante, conforme Processo 13.279/2017, Chamamento Público 001/2017 e Contrato 018/2018 da Secretária Municipal de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Locação de 01 estufa para hemoculturas no laboratório; Necessário equipamento que utilize da fluorescência de modo automatizado para detecção de crescimento microbiano; Capacidade para 200 amostras; O fornecimento dos frascos (meios de cultura) a serem utilizados no equipamento deverão estar inclusas na negociação com o fornecedor;
	Frasco hemocultura, uso: para aeróbios, meio de Cultura, resinas inibidoras de antibiótico e Indicador de crescimento microbiano, caldo: n/a, Volume: 25 a 30ml Especificação complementar: meio de cultura (bhi 0,1% e tsb 2,0%) enriquecido com peptona e esferas poliméricas adsorventes, com sps (0,044%) como agente anticoagulante, contendo atmosfera de oxigênio sob vácuo; detecção de microrganismos aeróbios do sangue e de outros líquidos biológicos.
	Frasco hemocultura, uso: para aeróbio pediátrico, meio de cultura resinas inibidoras de antibiótico e indicador de crescimento bacteriano, caldo: n/a, volume: 20 a 40 ml Especificação complementar: meio de cultura (bhi 0,1% e tsb 1,7%) enriquecido com peptona e esferas poliméricas adsorventes, com sps (0,025%) como agente anticoagulante, contendo atmosfera de oxigênio sob vácuo. Com inibidor de antibiótico para detecção melhorada de microrganismos aeróbios do sangue e de outros líquidos biológicos.
	Frasco hemocultura, uso: para anaeróbios, meio de cultura resinas inibidoras de antibiótico e indicador de crescimento microbiano, caldo: n/a, volume: 25 a 30 ml. Especificação complementar: meio de cultura (bhi 0,1% e tsb 2,0%) enriquecido com peptona e esferas poliméricas adsorventes, com sps (0,044%) como agente anticoagulante, contendo

¹ Este Termo de Referência – TR está contemplado em regulamento próprio da Contratante que contém as regras e procedimentos que serão adotados para contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis para o Hospital Municipal de Salvador sob sua administração, nos termos do contrato de gestão próprio. Este Termo de Referência **não dispensará a celebração do futuro contrato** e permanecerá disponível na internet, no site da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, qualificada como Organização Social contratada para o Planejamento da Gestão, da Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador



	atmosfera de n2. Com inibidor de antibiótico para detecção melhorada de microrganismos anaeróbios facultativos do sangue e de outros líquidos biológicos.
	FRASCO, de hemocultura automatizada, para detecção de fungos, leveduras e microbactérias de amostras sanguíneas e de fluidos estéreis automatizada, contendo caldo de Middlebrook 7H9 e caldo infusão de cérebro e coração modificadas com citrato de amônia férrica, saponina e açúcares, apresentado em frasco de 40ml de meio de cultura, com capacidade para 1 a 5ml de sangue ou fluidos estéreis permitindo uma coleta fechada e com sensor de fluorescência. Meio envasado com adição de CO2 e O2.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 4.1.** Os equipamentos devem estar em boas condições de uso, desejável que sejam equipamentos novos ou com pouco tempo de uso.
- 4.2.** A CONTRATANTE deverá realizar a entrega dos insumos e acessórios em até 05 (dias) após a emissão da ordem de fornecimento;
- 4.3.** Todo o treinamento e assistência técnica será de responsabilidade e competência da CONTRATANTE, que deverá ser realizado de acordo com a programação validada pela Coordenação Laboratorial;
- 4.4.** Os equipamentos devem preencher, no mínimo, as especificações e requisitos abaixo discriminados:
 - 4.4.1.** Equipamento de fácil manuseio e identificação das hemoculturas positivas;
 - 4.4.2.** O equipamento deve ter sistema de controle de temperatura adequada para garantir a eficiência na recuperação de crescimento bacteriano;
 - 4.4.3.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela consultoria e aporte técnico e científico necessário para o funcionamento do equipamento, bem como pela sua manutenção plena, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE;
 - 4.4.4.** A assistência técnica preventiva correrá por conta da CONTRATADA e deverá ser fornecida uma descrição sobre as rotinas de assistência técnica e previsão do tempo de atendimento após solicitação. As manutenções preventivas devem abranger, além dos equipamentos, os nobreaks;
- 4.5.** A CONTRATADA deve ter assistência técnica própria ou terceirizada para prestar assistência técnica preventiva e corretiva imediata em até 24hs (vinte e quatro) horas após a solicitação do serviço, garantindo a realização ininterrupta dos exames. A CONTRATADA deve informar o nome dos profissionais responsáveis pela assistência técnica, bem como seus telefones fixos e móveis;
- 4.6.** A prestação do serviço de assistência técnica preventiva e corretiva não poderá ser interrompida por qualquer motivo a partir do momento do início da prestação do serviço;
- 4.7.** A CONTRATADA, deverá disponibilizar canal de comunicação com a CONTRATANTE, durante toda a semana das 07:00 às 22:00hs inclusive finais de semana e feriado;
- 4.8.** No caso de problemas não solucionados pela assistência técnica ou não fornecimento de reagentes e insumos que garantam a liberação dos resultados dos exames dentro dos prazos estabelecidos pelo laboratório, a CONTRATADA deverá garantir a substituição do referido equipamento por similar ou assumir o ônus equivalente ao repasse dos referidos exames para laboratório acreditado que utilize, preferencialmente, a mesma metodologia;
- 4.9.** Somente serão aceitos kits com registro no Ministério da Saúde (ANVISA);
- 4.10.** O analisador deverá apresentar recurso de "flags" para índices de linearidade;
- 4.11.** As instalações, montagens, treinamentos e manutenções serão por conta da CONTRATADA;
- 4.12.** Registro no Ministério da Saúde – ANVISA – (não será aceito protocolo para primeiro registro) – será aceito protocolo de revalidação desde que acompanhado do último certificado;



- 4.13.** As empresas participantes deverão possuir licença sanitária estadual e/ou municipal.
- 4.14.** O equipamento será entregue, no Hospital Municipal de Salvador, localizado na Via Coletora B – SN –Boca da Mata – Distrito Sanitário de Cajazeiras, Salvador – BA, em horário previamente acordado com a CONTRATANTE;
- 4.15.** Todos os custos com a entrega do equipamento deverão ocorrer por espessas da CONTRATADA;
- 4.16.** Durante o prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 5.1.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciado a partir da data de homologação do contrato;
- 5.2.** O contrato celebrado com a CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto deste termo terá o prazo de vigência indeterminado, a contar da data da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, imotivadamente e sem ônus, bastando-se a comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 5.3.** O contrato de prestação de serviços celebrado também poderá ser rescindido, automaticamente, sem ônus para a CONTRATANTE, na data em que se verificar a rescisão do contrato de gestão celebrado entre esta e a Prefeitura Municipal de Salvador, para a administração do Hospital Municipal, bem como nas hipóteses de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais e contratuais cabíveis.
- 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 6.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2.** A CONTRATADA deverá fornecer insumos suficientes conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor;
- 6.4.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação;
- 6.5.** Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da CONTRATANTE;
- 6.6.** Assinar a declaração dando ciência do Código de Conduta da CONTRATANTE.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 7.1.** Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/profissional especialmente designado;
- 7.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos valores correspondente à locação de equipamento, bem como fornecimento dos insumos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a CONTRATANTE.



8. PROPOSTA

8.1. Os preços ofertados pelas empresas interessadas em participar do processo deverão ser expressos em reais (R\$), englobar o plano de trabalho, todas as despesas e taxas, e serem encaminhados, impreterivelmente, até 18hs do dia 21/07/2023, no seguinte endereço eletrônico: propostas.hms@santacasaba.org.br, acompanhados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; as Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal; e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA emitirá as respectivas Notas Fiscais, nelas devendo constar, obrigatoriamente, os serviços discriminados e quantificados, o número do contrato, a informação das retenções tributárias acaso existentes, a opção pela forma de sua tributação, bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade onde deverão ser efetuados os pagamentos.

O pagamento do valor fixado, será efetuado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

Protocolo NF	Do dia 1º ao dia 10 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 10 do mês de subsequente
Protocolo NF	Do dia 11 ao dia 20 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 20 do mês de subsequente
Protocolo NF	Do dia 21 ao dia 31 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 30 do mês subsequente

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A menor proposta global financeira, será declarada vencedora.

Salvador/BA, 16 de julho de 2023.

Gerência Administrativa Financeira – HMS
Hospital Municipal de Salvador

Diretoria Geral – HMS
Hospital Municipal de Salvador

Superintendência de Saúde
Santa Casa de Misericórdia da Bahia